



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.336/2026

Concede reajuste aos subsídios dos Vereadores, do município de Porto Firme, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Firme – MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos), os subsídios dos Vereadores do Município de Porto Firme, a partir de 01 de Janeiro de 2026; considerando o acumulado do IPCA, de 01 de Janeiro de 2025, a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Firme, 21 de janeiro de 2026.

Renato Santana Saraiva
Prefeito Municipal

